

**Aviso de Contratação Direta**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/2023**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**(Processo Administrativo nº 0007589-47.2022.4.05.7000)**

Toma-se público que o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, por meio do Núcleo de Aquisições e Contratações - NAC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de adjudicação *menor preço global*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 01/02/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fomecedor>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA EGRÉGIA CORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE ÚNICO							
Item	Descrição do Serviço	Qtde.	Unidade de medida	Código Catser	Preço unitário estimado	Preço total estimado	Prazo de entrega
1	CADEIRAS REVESTIDAS EM TECIDO, COURO OU SIMILARES	300	UNID.	19542	15,40	4.620,00	Conforme TR
2	CARPETES AFIXADOS EM PISOS E PAREDES	1500	METRO QUADRADO	19542	9,33	13.995,00	Conforme TR
3	COBERTORES DE LÃ	5	UNID.	19542	15,41	77,05	Conforme TR
4	FRONHAS	60	UNID.	19542	4,18	250,80	Conforme TR
5	LENÇÓIS DE SOLTEIRO	60	UNID.	19542	5,02	301,20	Conforme TR

6	PELERINES	12	UNID.	19542	17,72	212,64	Conforme TR
7	TOGAS SIMPLES	25	UNID.	19542	20,96	524,00	Conforme TR
8	TOGAS DE GALA COM FAIXA	15	UNID.	19542	25,58	383,70	Conforme TR
9	TOALHAS DE MESA PEQUENAS (COM DIÂMETRO OU MAIOR DOS LADOS COM COMPRIMENTO DE ATÉ DOIS METROS)	100	UNID.	19542	18,95	1.895,00	Conforme TR
10	TAPETES DE DIVERSOS TAMANHOS	500	METRO QUADRADO	19542	26,09	13.045,00	Conforme TR
11	SOFÁS DE DOIS LUGARES, REVESTIDOS EM TECIDO, COURO OU SIMILARES	50	UNID.	19542	103,98	5.199,00	Conforme TR
12	SOFÁS DE TRÊS LUGARES, REVESTIDOS EM TECIDO, COURO OU SIMILARES	40	UNID.	19542	147,98	5.919,20	Conforme TR
13	SOFÁS DE QUATRO LUGARES, REVESTIDOS EM TECIDO, COURO OU SIMILARES	10	UNID.	19542	186,66	1.866,60	Conforme TR
14	Pijamas Cirúrgicos (em tecido brim leve, 100% algodão. Camisa (blusa) com decote em "V". Blusa com dois bolsos chapados na parte inferior e mangas curtas. Calça com dois bolsos, estilo faca. Barra da roupa pespontada com 3cm, com dobra interna.	450	UNID.	19542	10,53	4738,50	Conforme TR

- 1.2.1. Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico
  - 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
  - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
  - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
    - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
    - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
      - 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
      - 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
  - 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2.0 fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
  - 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;
    - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
  - 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;
  - 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do LOTE**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 2,00 ( dois reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de

classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.1. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. **O prazo para envio da proposta final será de até 24 horas após a notificação feita pelo contratante.**
- 5.3.2. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.3. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
  - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
  - 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
  - 5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
  - 5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a

manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  - 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou **aceitar instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n° 14.133, de 2021;
  - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## 8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento



dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12,846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.0 fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou

estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9.0 processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fomedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência.

Recife, 27 de janeiro de 2023.

Severino Ramos Felix Ferreira  
Núcleo de Aquisições e Contratações



JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

**TERMO DE REFERÊNCIA – LAVAGEM DE ROUPAS**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia para este Tribunal, sob demanda, incluindo lavagens de lençóis, fronhas, tapetes, carpetes, togas, pelerines, cobertores de lã, pijamas cirúrgicos, toalhas de mesa grandes (com diâmetro ou maior dos lados com comprimento superior a dois metros), sofás e cadeiras revestidas em tecido, couro ou similares, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Atender às demandas por limpeza de roupas, cadeiras e outros utensílios compostos de tecido, provenientes dos gabinetes e demais unidades deste Tribunal, durante o período de 12 meses.

2.2. A opção da contratação por preço global se deve ao objetivo de se promover economia de escala; propiciar maior eficiência e controle para a gestão do contrato, tendo em vista que a prestação dos serviços por um único fornecedor permitirá uma melhor operacionalização, frente à negociação com até 13 possíveis; além de estimular a participação de um maior número de empresas no procedimento licitatório, considerando o montante total da despesa alcançado pela junção dos itens.

**3. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM**

3.1

Item	Qtde	Unidade	Descrição
01	300	Unid.	Cadeiras revestidas em tecido, couro ou similares
02	1500	M <sup>2</sup>	Carpetes afixados em pisos e paredes
03	05	Unid.	Cobertores de lã
04	60	Unid.	Fronhas
05	60	Unid.	Lençóis de solteiro
06	12	Unid.	Pelerines (capa / beca de secretários)
07	25	Unid.	Togas simples
08	15	Unid.	Togas de gala com faixa
09	100	Unid.	Toalhas de mesa grandes (com diâmetro ou maior dos lados com comprimento superior a dois metros)
10	500	M <sup>2</sup>	Tapetes de diversos tamanhos
11	50	Unid.	Sofás de 02 (dois) lugares, revestidos em tecido, couro ou similares
12	40	Unid.	Sofás de 03 (três) lugares, revestidos em tecido, couro ou similares
13	10	Unid.	Sofás de 04 (quatro) lugares, revestidos em tecido, couro ou similares
14	450	Unid.	Pijamas Cirúrgicos (em tecido brim leve, 100% algodão. Camisa (blusa) com decote em "V". Blusa com dois bolsos chapados na parte inferior e mangas curtas. Calça com dois bolsos, estilo faca. Barra da roupa pespontada com 3cm, com dobra interna. Cintura com elástico e cadarço ajustável.

3.2. As quantidades estimadas dos serviços de lavagem enumeradas no item 3.1 não se constituem em obrigação para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, sendo elencadas com base no histórico de serviços realizados até a presente data.

3.3 Para efeito da aferição de preço de mercado, cada empresa proponente deverá tomar como parâmetro a planilha de composição de preços conforme anexo "A" deste Termo de Referência.

#### 4. DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO

4.1. No primeiro dia de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá enviar *e-mail* para [sa.compras@trf5.jus.br](mailto:sa.compras@trf5.jus.br), com o título: **LAVANDERIA**, informando: nome do responsável pelos serviços, número de telefone fixo, número de telefone celular e endereço eletrônico de e-mail que será utilizado para as solicitações de serviço.

#### 5. DOS PRAZOS DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.1. Uma vez enviado, pelo Gestor do Contrato, *e-mail* ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA, esta terá os seguintes prazos para a retirada e devolução dos materiais:

5.2. **Todos os materiais:** retirada em até 02 (dois) dias úteis;

5.3. **Tapetes:** devolução em até 08 (oito) dias úteis;

5.4. **Cadeiras e Sofás revestidos em tecido, couro ou similares:** lavagem preferencialmente no local ou, no caso de retirada, devolução em até 03 (três) dias úteis; bem como utilização de produtos de limpeza para uso nos pés, braços e demais componentes, tais como silicone líquido ou vaselina líquida;

5.5. **Carpetes:** lavagem no local, em até 3 (três) dias úteis, após a solicitação;

5.6. **Demais materiais:** devolução em até 07 (sete) dias corridos;

5.7. Para os materiais que forem lavados no local será feito o agendamento preferencialmente para finais de semana ou horário fora do expediente do TRF5, ficando a critério do fiscal do Contrato a definição quanto aos melhores dias e horários;

5.8. Tanto as retiradas quanto as devoluções de materiais deverão ser acompanhadas das **Guias de Autorização de Saída e Retorno de Materiais**, emitidas pelo Núcleo de Aquisições e Contratações, devidamente assinadas pelo Gestor do Contrato ou responsável pelo NAC, e representante da CONTRATADA;

5.9. O endereço de retirada e entrega é: sala do Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC, no térreo do prédio ao lado da sede do tribunal, localizada na avenida Cais do Apolo, s/n, edifício Ministro Djaci Falcão, Recife / PE – CEP: 50030-908;

5.10. Os materiais deverão ser entregues em horário previamente agendado, de segunda a sexta-feira, entre as 8h e 17h. Os telefones de contato para agendamento são: 81-3425-9353 / 9351 / 9401 / 9130 / 9887 / 9497.

#### 6. DA QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

6.1. Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica nos termos do subitem 7.8.1.

#### 7. DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

7.1. Modalidade: Dispensa Eletrônica, com fundamento do art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

7.2. Tipo: Menor preço por lote (**único**);

7.3. Adjudicação: **Global**;

7.4. Justificativa: O uso do tipo Menor Preço Global justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto se compõe de vários itens inter-relacionados e o seu agrupamento viabiliza a prestação dos serviços por uma única empresa. Ademais, as empresas do ramo se dispõem a prestar todos os serviços, não ocasionando restrição à concorrência.

A opção pelo menor preço por lote (lote Único), dar-se pelo fato de que a consecução do objeto em vários contratos maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos.

7.5. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário;

7.6. Aplicação do direito de preferência micro e pequena empresa. Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015;

7.7. Justificativa: Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, em razão de ter o valor estimado, por item, ficado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

7.8. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

7.8.1. Para efeito de comprovação dessa pertinência e compatibilidade será considerado como apta a licitante que comprovar que executou serviços em quantidades e prazos compatível com o objeto da licitação, conforme ao menos uma das parcelas relevantes abaixo:

Descrição da Atividade	Quantidade de Serviço Anual
Serviço de Lavanderia – Lavagem de carpetes	500 m <sup>2</sup>
Serviço de Lavanderia - Lavagem de cadeiras, sofás, tapetes, togas, vestuário hospitalar e ou de cama, mesa e banho	500 unidades

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Retirar e devolver os materiais nos prazos estabelecidos;

8.2. Refazer a lavagem ou substituir o(s) material(ais), caso se apresente(m) mal lavado(s) ou seja(m) danificado(s) quando da execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3. Cumprir, no que couber, os preceitos legais insculpidos na Instrução Normativa n.º 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, mormente aqueles referenciados no Artigo 6º daquele Dispositivo Legal, quais sejam:

*I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;*

*II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;*

*III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;*

*IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem*

*necessários, para a execução de serviços;*

*V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;*

*VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;*

*VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e*

*VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.*

- 8.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;
- 8.5. Executar diretamente objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Tribunal;
- 8.6. Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto fornecido;
- 8.7. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento dos materiais;
- 8.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos;
- 8.10. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto;
- 8.11. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais;
- 8.12. Atender prontamente todas as solicitações do tribunal previstas no Termo de Referência;
- 8.13. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 8.14. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- 8.15. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- 8.16. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, se pronunciando acerca do seu atendimento às especificações contratuais;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias à execução do objeto;
- 9.3. Efetuar o pagamento dos serviços em observância à forma estipulada pela Administração, mediante comprovação do fornecimento do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;
- 9.4. Notificar a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 9.5. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

- 10.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução dos serviços será do Núcleo de Aquisições e Contratações, através de servidor designado, que também se encarregará do recebimento e atesto do documento de cobrança;
- 10.2. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria-Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014;
- 10.3. A fiscalização deste contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria-Geral;
- 10.4. A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;
- 10.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Aviso de Contratação Direta e no Termo de referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será devido sempre que houver a prestação do serviço e efetuado através de crédito em conta-corrente da CONTRATADA;
- 11.2. Para fins previstos no item 11.1, a CONTRATADA apresentará no Núcleo de Aquisições e Contratações o documento de cobrança com o valor correspondente ao fornecimento do mês de referência, até o 5ª dia útil do mês subsequente, contendo nele próprio ou em documento adjacente a discriminação dos serviços executados naquele período, agrupando os quantitativos de acordo com cada Solicitação de Serviço ocorrida, indicando o banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado, sendo facultado o envio para o endereço de e-mail: [sa.compras@trf5.jus.br](mailto:sa.compras@trf5.jus.br);
- 11.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:
  - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
  - Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);
  - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).
- 11.4. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do



primeiro dia útil subsequente ao do atesto do documento de cobrança, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA;

- 11.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste termo ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

## **12. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS**

12.1. O processo de avaliação do fornecimento a ser prestado pela empresa contratada terá como base o atendimento aos padrões, condições e especificações definidas neste Termo de Referência;

12.2. Para mensuração dos níveis de qualidade esperados na prestação do serviço será adotado o Acordo de Nível de Serviço (ANS), conforme Anexo "B" deste Termo de Referência, por meio do qual, mediante a adequação dos pagamentos aos resultados efetivamente obtidos, verificar-se-á se os resultados contratados foram realizados nos prazos e condições exigidos.

## **13. DA VIGÊNCIA**

13.1. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

13.2. A contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços no 5º (quinto) dia útil seguinte ao da assinatura do contrato.

Recife, 12 de janeiro de 2023.



Núcleo de Aquisições e Contratações  
Diretor de Núcleo

## Anexo "A" - Termo de Referência

### 1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

1.1. Para efeito de proposta a proponente deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

Item	Qtde. estimada inicialmente	Und	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	300	Unid.	Cadeiras revestidas em tecido, couro ou similares		
02	1.500	M <sup>2</sup>	Carpetes afixados em pisos e paredes		
03	05	Unid.	Cobertores de lã		
04	60	Unid.	Fronhas		
05	60	Unid.	Lençóis de solteiro		
06	12	Unid.	Pelerines		
07	25	Unid.	Togas simples		
08	15	Unid.	Togas de gala com faixa		
09	100	Unid.	Toalhas de mesa grandes (com diâmetro ou maior dos lados com comprimento superior a dois metros)		
10	500	M <sup>2</sup>	Tapetes de diversos tamanhos		
11	50	Unid.	Sofás de 02 (dois) lugares, revestidos em tecido, couro ou similares		
12	40	Unid.	Sofás de 03 (três) lugares, revestidos em tecido, couro ou similares		
13	10	Unid.	Sofás de 04 (quatro) lugares, revestidos em tecido, couro ou similares		
14	450	Unid.	Pijamas Cirúrgicos (em tecido brim leve, 100% algodão. Camisa (blusa) com decote em "V". Blusa com dois bolsos chapados na parte inferior e mangas curtas. Calça com dois bolsos, estilo faca. Barra da roupa pespontada com 3cm, com dobra interna. Cintura com elástico e cadaço ajustável.		

## Anexo "B" - Termo de Referência

### 1. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

- 1.2. O Acordo de Nível de Serviços define os níveis de qualidade esperados na prestação do serviço de lavagem de roupas e utensílios e as respectivas supressões no pagamento, se for o caso.
- 1.3. Caso não seja atingido o nível de qualidade esperado na prestação do serviço de lavagem o valor mensal a ser pago à contratada será reduzido, conforme subitem 1.4 deste Anexo.
- 1.4. O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio de ANS será de 30 (trinta) dias.
- 1.5. Acordo de Nível de Serviço:

**Tabela 1 - ANS**

Item	Tipo	Prazo para atendimento inicial	Prazo para conclusão	Índice de desconto [IDSRA] (ao dia)
1	Solicitação de lavagem de materiais	Data da Solicitação de lavagem	02 (dois) dias úteis para recolhimento, acrescidos dos prazos elencados nos itens 5.3 a 5.6 deste Termo (conforme o tipo de material a ser lavado)	0,2%
2	Refazimento da lavagem	Data da Notificação	05 (cinco) dias úteis – item 8.2 do T.R.	0,2%
3	Substituição de materiais danificados na lavagem	Data da Notificação	05 (cinco) dias úteis – item 8.2 do T.R.	0,2%

**Tabela 2 - PDP**

Item	Razão percentual do valor da Solicitação em atraso frente ao valor total dos serviços realizados no mês	Percentual de Desconto Primário (PDP)
1	De 1% até 29% do valor da nota fiscal/fatura mensal	1%
2	De 30% até 59% do valor da nota fiscal/fatura mensal	2%
3	60% ou mais do valor da nota fiscal/fatura mensal	3%

- 1.6. Quando houver atraso nos prazos de atendimento de conclusão do serviço definidos na Tabela 1 - ANS, o serviço será considerado como atendido fora do prazo.
- 1.7. Na Solicitação de Fornecimento/Notificação, a contratante classificará o tipo do serviço (Tabela 1 - ANS).
- 1.8. Os serviços que forem concluídos fora do prazo previsto no ANS ainda assim deverão ser executados pela CONTRATADA, sendo levados em conta os relativos percentuais de descontos por dia de atraso.
- 1.9. Fórmula para cálculo de desconto na fatura mensal:

$$DFM = \sum_{i=1}^n VDSF$$

**Equação 1**

Ou por extenso:

$DFM = VDSF1 + VDSF2 + \dots + VDSFn$   
 $VDSF1 = VSF1 \times (PDP + IDSRA1 \times NDA1)$   
 $VDSF2 = VSF2 \times (PDP + IDSRA2 \times NDA2)$   
 $VDSFn = VSFn \times (PDP + IDSRA_n \times NDA_n)$   
Em que:

- VDSF = Valor do desconto da Solicitação de Fornecimento
- DFM → Desconto na Fatura Mensal.
- PDP → Percentual de Desconto Primário: Percentual de desconto sobre o valor de cada Solicitação de Fornecimento atendida fora do prazo - dias. (Tabela 2).
- IDSRAi → Índice de desconto por serviço realizado com atraso.
- NDAi → Número de dias de atraso para conclusão do serviço:
- n: Número de serviços atrasados.

## 2. SIMULAÇÃO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Supondo que em um determinado mês, a CONTRATANTE requisitou 3 (três) serviços constantes na Tabela 1 - ANS. Segue a análise e cálculo do desconto na fatura mensal do mês em referência:

- Número total de serviços requisitados: 3
- Valor da 1ª Solicitação de Fornecimento: R\$300,00
- Valor da 2ª Solicitação de Fornecimento: R\$80,00
- Valor da 3ª Solicitação de Fornecimento: R\$120,00
- Valor total mensal dos serviços: R\$500,00
- Número de serviços atrasados: 1 → n = 1 (3ª Solicitação)
- Considerando que a solicitação em atraso foi a 3ª e que o valor dela representa 24% (120/500) do valor total dos serviços no mês, isto é, dentro da margem do item 1 da tabela 2 - PDP, o valor do PDP será de 1 % (um por cento).
- Tipo de serviço em atraso, conforme a tabela 1: tipo 1; equivale a 0,2% por dia de atraso
- Total de dias em atraso: 3 dias;
- Considerando que o desconto por dia de atraso definido no item 1 da Tabela 1 é de 0,2% → NDA1 = 3 e IDSRA1 = 0,2

Mediante os dados apresentados, segue abaixo a aplicação da fórmula para obtenção do desconto da Fatura Mensal (DFM):

$$VDSF3 = R\$120 \times (1\% + 0,2\% \times 3)$$

$$VDSF3 = R\$120 \times (1\% + 0,6\%)$$

$$VDSF3 = R\$120 \times 1,6\%$$

$$VDSF3 = 120 \times 0,016$$

$$VDSF3 = R\$1,92$$

$$DFM = R\$1,92$$

Segundo a memória de cálculo acima, o desconto aplicado ao valor nominal da fatura mensal será de R\$1,92 (um real e noventa e dois centavos).

Assim, o valor a ser pago no mês em questão será o valor da nota fiscal/fatura menos o valor do desconto, isto é:

$$\text{Valor da nota fiscal/fatura} = R\$500,00$$

$$\text{Valor do desconto} = R\$1,92$$

$$\text{Valor a ser pago} = R\$498,08$$

## Anexo “C” – Termo de Referência

### IMAGENS ILUSTRATIVAS

ITEM 6: PELERINE



ITEM 7: TOGA SIMPLES



ITEM 08: TOGA DE GALA

